

## Ofício Interno 4.431/2024

---

**De:** Henrique M. - DCAT

**Para:** DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**Data:** 02/10/2024 às 13:11:20

---

**Setores (CC):**

GAB-VER, DAL

**Setores envolvidos:**

DCAT, DAL, GAB-VER

## Resposta a Indicação 565/2024

Resposta ao OF 837/2024-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia da Indicação 565/2024, de autoria do Vereador Franco Valério.

—  
Henrique Barcelos Moraes

*DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO*

**Anexos:**

Resposta\_OF\_837.pdf



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

OFÍCIO - MPA N° 74/2024/ASPAR - MPA/MPA

Brasília, 30 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Presidente  
Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce - Centro  
78210-056 Cáceres - MT

E-mail: contato@caceres.mt.leg.br; vereador.luizlandim@caceres.mt.leg.br

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Ofício n° 837/2024** (37165995), datado de 05 de agosto de 2024, acompanhado da **Indicação s/nº** de 01 de agosto de 2024, por meio do qual Vossa Excelência, solicita recursos financeiros no porte de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para criação de peixes e derivados em Cáceres/MT.

Nesse Sentido, encaminho **Despacho MPA 2318** (38030325) e a **Nota Técnica n° 70/2024/CGDA/MPA** (37969016), elaborados pela Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA/MPA, com a manifestação deste Ministério sobre o tema.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**ADRIANA PAPALEO**

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Anexo:

Despacho MPA 2318 (38030325)

Nota Técnica n° 70/2024/CGDA/MPA (37969016)



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Souza Papaleo, Chefe da Assessoria Especial**

1Doc: Ofício Interno 4.431/2024 | Anexo: Resposta\_OF\_837.pdf (1/7) 2/8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 38091249 e o código CRC 26B5403F.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 2º andar - Ed. Sede - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Telefone: 3218-3896  
CEP 70043-900 Brasília/DF



Ministério da Pesca e Aquicultura  
Secretaria Nacional de Aquicultura  
Gabinete da Secretaria Nacional de Aquicultura

**DESPACHO - MPA**

Processo n° 21000.047350/2024-95

À Senhora  
Adriana Souza Papaleo  
Chefe de Assessoria  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

**Assunto: Solicitação de recursos financeiros para criação de peixes no município de Cáceres/MT.**

Senhora Chefe de Assessoria,

1. Trata-se de resposta ao Despacho n° 177 (35688414), no qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos deste Ministério da Pesca e Aquicultura solicita a emissão de Nota Técnica referente à proposta de solicitação financeira no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinada ao investimento na criação de peixes e seus derivados.

2. Dessa forma, após análise da solicitação e considerando a atual situação financeira e orçamentária desta Secretaria, estando ciente e de acordo encaminha-se a Nota Técnica MPA 70 (37969016) para conhecimento e adoção dos trâmites subsequentes.

3. Ressalta-se a relevância da temática em relação ao desenvolvimento da aquicultura familiar no município, contudo faz-se necessário que a entidade proponente encaminhe o respectivo projeto técnico, a fim de possibilitar uma análise detalhada quanto ao mérito da proposta.

4. Sem mais para o momento, este Gabinete da Secretaria Nacional de Aquicultura permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

PAULO MÁRIO CARVALHO DE FARIA

Secretário Nacional de Aquicultura, substituto



Documento assinado eletronicamente por PAULO MÁRIO CARVALHO DE FARIA, Secretário(a) Nacional de Aquicultura - Substituto(a), em 27/09/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
38030325 e o código CRC 2495BF73.

---

Referência: Processo nº 21000.047350/2024-95

SEI nº 38030325



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA

**NOTA TÉCNICA N° 70/2024/CGDA - MPA/MPA**

**PROCESSO N° 21000.047350/2024-95**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

**1. ASSUNTO**

1.1. Solicitação de recursos financeiros para criação de peixes no município de Cáceres/MT.

**2. REFERÊNCIAS**

2.1. [Decreto n° 11.852, de 26 de dezembro de 2023](#), que institui o Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura - ProAqui.

2.2. [Decreto n° 11.624, de 01 de agosto de 2023](#), que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Pesca e Aquicultura e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se de resposta ao Ofício n° 0837/2024 - SL/CMC, de 05 de agosto de 2024, encaminhado pela Câmara Municipal de Cáceres ao Ministério da Agricultura e Pecuária, visando apoiar uma associação ou cooperativa local no desenvolvimento de projeto de criação de peixes e seus derivados para consumo no município de Cáceres, estado de Mato Grosso.

**4. ANÁLISE**

4.1. Inicialmente, reconhece-se a importante atuação do Estado de Mato Grosso no cenário da aquicultura nacional, consolidando-se no ranking como um dos maiores produtores do país, com aproximadamente 38,5 mil toneladas de peixes produzidos em 2022 (IBGE/PPM, 2023), sendo o tambacu, tambatinga, tambaqui, matrinxã, tilápia, pintado, surubim e cachara as espécies mais cultivadas e os municípios de Nossa Senhora do Livramento, Alto Paraguai, Campo Verde, Canarana e Várzea Grande os maiores produtores de pescado no estado.

4.2. Nas últimas décadas, a aquicultura destacou-se como uma atividade de rápido crescimento na produção de alimentos saudáveis, apresentando contribuição relevante para geração de emprego e renda, bem como para redução da pobreza e da fome em várias partes do mundo.

4.3. A referida solicitação de apoio financeiro é pautada no objetivo de promover o incentivo à atividade de criação de peixes considerando que a mesma possa transformar a economia local, promover a geração de empregos e fortalecer a renda familiar dos cidadãos. Como resultados, pretende-se contribuir para a segurança alimentar, a pesquisa e o desenvolvimento, a inclusão social, a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento econômico, impulsionando a economia do município de Cáceres.

4.4. A proposta está em consonância com ações prioritárias do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura - ProAqui, instituído pelo Decreto n° 11.852, de 26 de dezembro de 2023, conforme segue:

Art. 3º Constituem ações prioritárias do ProAqui:

I - estímulo à regularização ambiental e fundiária;

1Doc: Ofício Interno 4.431/2024 | Anexo: Resposta\_OF\_837.pdf (5/7) 6/8

- II - geração e gestão de dados e informações aquícolas;
- III - fomento das diferentes cadeias produtivas da aquicultura;
- IV - ordenamento e desenvolvimento da aquicultura em águas da União;
- V - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação no setor da aquicultura;
- VI - incentivo às boas práticas de sanidade aquícola, biossegurança e bem-estar animal;
- VII - atração de investimentos públicos e privados para aquicultura e seguro aquícola;
- VIII - promoção da comunicação e do marketing na aquicultura;
- IX - estímulo à economia circular e à bioeconomia;
- X - desenvolvimento e competitividade do mercado interno e externo;
- XI - apoio às certificações como forma de agregar valor aos produtos da aquicultura;
- XII - fortalecimento da aquicultura familiar e dos arranjos produtivos locais;**
- XIII - incentivo ao associativismo e ao cooperativismo;**
- XIV - qualificação e valorização dos recursos humanos da aquicultura; e
- XV - desenvolvimento da assistência técnica e extensão aquícola.

4.5. Nesse sentido, cumpre destacar que a Secretaria Nacional de Aquicultura, do Ministério da Pesca e Aquicultura - SNA/MPA, no cumprimento de suas atribuições institucionais estabelecidas no Art. 13 do Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, vem prospectando ações de desenvolvimento da aquicultura em âmbito nacional que poderão subsidiar a estruturação dessa política pública em âmbito local.

Art. 13. À Secretaria Nacional de Aquicultura compete:

- I - promover o planejamento e o desenvolvimento da aquicultura, com vistas à prospecção de cenários com base nas políticas e diretrizes governamentais para esta atividade;
- II - propor normas para as atividades de aquicultura;
- III - formular, supervisionar e avaliar políticas, programas e ações para o setor da aquicultura;
- IV - acompanhar o desdobramento das diretrizes em metas e o estabelecimento dos respectivos indicadores de desempenho para a aquicultura;
- V - estabelecer critérios, normas e padrões técnicos para acesso aos programas de sua área de competência no Ministério;
- VI - implementar as ações decorrentes de tratados, acordos e convênios com governos estrangeiros e organismos nacionais e internacionais relativos aos assuntos de sua competência, em articulação com os demais órgãos do Ministério;
- VII - coordenar e orientar a instalação de áreas e parques aquícolas, projetos produtivos e demonstrativos de aquicultura e de pesquisa em aquicultura em águas da União, na forma da legislação vigente;
- VIII - propor a programação e acompanhar a implementação de capacitação e treinamento de recursos humanos e colaboradores, em atendimento às demandas técnicas específicas;
- IX - auxiliar o Ministro de Estado na definição das diretrizes e na implementação de ações do Ministério; e
- X - formular e executar, em conjunto com a Secretaria-Executiva, a elaboração de políticas relacionadas às ações de crédito, assistência técnica e extensão rural e comercialização.

4.6. Uma dessas iniciativas foi o lançamento da [Plataforma de Ensino - Multiplicadores Aquícolas](#) - em formato EaD e totalmente gratuito, abrangendo uma ampla gama de assuntos relacionados à aquicultura, fornecendo aos participantes os conhecimentos essenciais para se tornarem multiplicadores e promotores dessa atividade.

## 5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 5.1. Ofício nº 0837/2024-SL/CMC (SEI nº 37165995).
- 5.2. Despacho - MPA 315 (SEI nº 37751673).

## 6. CONCLUSÃO

- 6.1. Especificamente no tocante à solicitação de recursos financeiros, da ordem de R\$ 1.000.000,00, destinados ao fortalecimento da aquicultura familiar e dos arranjos produtivos locais, é importante ressaltar que a SNA/MPA está prospectando ações de desenvolvimento da aquicultura em âmbito nacional que poderão subsidiar a estruturação dessa política pública em âmbito local.

1Doc: Ofício Interno 4.431/2024 | Anexo: Resposta\_OF\_837.pdf (6/7)

7/8

2.000.000,00 (dois milhões de reais), para investir na criação de peixes e derivados, torna-se necessário o encaminhamento de projeto com o máximo de detalhamento para que esta área técnica faça uma análise quanto ao mérito da proposta, considerando que, além de gerar alimentos saudáveis, trabalho e renda para a população, a proposta possa contribuir para a segurança alimentar e para a redução da fome e da pobreza locais. Nesse sentido, consideramos a proposta de projeto importante para o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura no município de Cáceres, porém, no momento, **esta Secretaria não dispõe de dotação orçamentária e financeira para formalizar novos instrumentos no exercício financeiro de 2024 a fim de atender à solicitação proposta.**

6.2. No mais, informa-se que os Programas que fazem parte desta SNA/MPA, à medida que forem disponibilizados e estejam aptos a receber propostas, podem ser acompanhados através da [Plataforma Transferegov](#), por meio do Código do Ministério (58000) e ano do Programa (2024).

6.3. Esclarece-se também, que o apoio financeiro da União à projetos e ações específicas de desenvolvimento da aquicultura pelo entes públicos e organizações da sociedade civil, somente é possível de atendimento por meio de projetos apresentados, analisados e tramitados diretamente na [Plataforma Transferegov](#). Além disso, vale ressaltar que os recursos orçamentários para apoio a projetos podem ser alocados por meio de Emendas Parlamentares (orçamento impositivo) ou mediante a apresentação, por parte do ente interessado, de propostas voluntárias. Isso ocorre quando esta Secretaria disponibiliza seus Programas na Plataforma para a submissão de Projetos ou por meio da realização de editais de Chamamento Público com esse propósito.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)  
WANESSA MORAES NOGUEIRA CABRAL  
Coordenadora de Desenvolvimento e Inovação da Aquicultura

De acordo,

(assinado eletronicamente)  
LUCIENE MIGNANI  
Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Moraes Nogueira, Coordenador(a)**, em 23/09/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE MIGNANI, Coordenador(a) Geral**, em 24/09/2024, às 22:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37969016** e o código CRC **271A5F17**.